Ofício nº 302/2023/GP

Pato Branco, 5 de maio de 2023.

► **1**. Ofícios nºs. 193/2023-DL e 014/2023 GVCH
Câmara Municipal de Pato Branco
Assunto: Emenda Impositiva Individual nº 85/2022, de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Senhora Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 5.951, de 13 de julho de 2022, estabeleceu, em seu art. 48, § 2º, o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para que o Poder Executivo Municipal apresente os impedimentos de ordem técnica das emendas impositivas, contados da data de publicação da Lei Orçamentária;

Considerando que, visando agilizar a execução das emendas impositivas, foi acordado verbalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo que o prazo legal para a apresentação dos impedimentos de ordem técnica se encerraria no dia 24 de fevereiro de 2023, e que o prazo para a apresentação dos remanejamentos, pelos parlamentares, se encerraria em 27 de março de 2023;

Considerando a grande quantidade de emendas impositivas apresentadas no ano anterior, totalizando o montante de 214 (duzentas e quatorze) emendas;

Considerando o tempo hábil necessário para a apreciação de cada emenda, o que envolve análise jurídica e contábil para a identificação de possíveis impedimentos de ordem técnica, que impossibilitem a sua execução;

Considerando que, após o encerramento do prazo acordado verbalmente, o Poder Executivo identificou a existência de impedimento de ordem técnica na Emenda Impositiva Individual nº 85/2022, de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, o que impossibilitaria a execução da referida emenda;

Considerando que, apesar da boa fé existente no acordo formalizado entre os Poderes Executivo e Legislativo, acordos verbais não possuem o condão de se sobrepor ao disposto na lei;

Considerando que o impedimento de ordem técnica apresentado à Emenda Impositiva Individual nº 85/2022, através do Ofício nº 253/2023/GP, foi protocolado dentro do prazo legal previsto no art. 48, § 2º, da Lei Municipal nº 5.951, de 13 de julho de 2022;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CEA0-313D-4F7C-9231 e informe o código CEA0-313D-4F7C-9231
ICP Brasil

Considerando a intenção do Poder Executivo em viabilizar a execução das emendas impositivas apresentadas pelos parlamentares, as quais refletem os anseios da comunidade; e

Considerando que a autora da referida emenda impositiva já se manifestou favorável ao impedimento de ordem técnica apresentado, tendo, inclusive, realizado o respectivo remanejamento, através do Ofício nº 014/2023 GVCH;

Solicitamos que seja revisto o contido no Ofício nº 193/2023-DL, de modo a possibilitar o remanejamento apresentado pela vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e a consequente execução da Emenda Impositiva Individual nº 85/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CEA0-313D-4F7C-9231 e informe o código CEA0-313D-4F7C-9231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEA0-313D-4F7C-9231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CEA0-313D-4F7C-9231

Ofício nº 014/2023 GVCH Pato Branco, 24 de abril de 2023

Prezada Senhora

A vereadora infra-assinada, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente manifestar a necessidade de alteração da justificativa referente à Emenda Impositiva Individual Nº 85/2022, de autoria desta vereadora, que traz o valor de R$ 157.395,17 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) para aquisição de **Veículo Caracterizado** a ser destinado para uso da Delegacia da Mulher de Pato Branco.

Informamos que, de acordo com o Ofício nº 253/2023/GP datado de 12 de abril de 2023 e, Memorando 10.075/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com impedimento técnico à Emenda Impositiva individual nº 85/2022, optamos em **Designar como beneficiário da referida Emenda, CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança,** que utilizará o valor total de R$ 157.395,17 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) para aquisição específica de um VEÍCULO DO TIPO SUV na cor preta, seguindo as características necessárias para uso integral da Delegacia da Mulher, que comprometeu-se em efetuar a caracterização do mesmo, nos moldes que atendam suas necessidades. Fica então mantida a justificativa anterior que prevê a Aquisição de veículo SUV na cor preta destinado a auxiliar os trabalhos realizados pela Delegacia da Mulher de Pato Branco.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DE
OLIVEIRA RODRIGUES
HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 24/04/2023
16:44:36

Ilmª Srª
MARISTELA CHOCIAI
Responsável pela Gestão das Emendas
Prefeitura Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 193/2023-DL

Pato Branco, 25 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos o protocolo do seu ofício nº 253/2023/GP, no dia 13 de abril de 2023, sob nº 1203/2023. Referido ofício encaminha memorando nº 10.075/2023 da Secretaria de Administração e Finanças com **impedimento técnico** à Emenda Impositiva Individual nº 85/2022.

Conforme consta no Ofício nº 189/2023/GP, protocolado sob nº 318/2023, no dia 24 de fevereiro de 2023, V. Exª renunciou, a partir da data do protocolo, ao restante do prazo legal previsto no § 2º do art. 48 da Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, para o envio de impedimentos de ordem técnica, referente às emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada. Sendo assim, iniciou-se a contagem do prazo (30 dias) para a Câmara apresentar os remanejamentos aos impedimentos de ordem técnica apresentados por V. Exª, prazo este encerrado em 27 de março de 2023 quando foi encaminhado nosso Ofício nº 129/2023-DL.

Sendo assim, senhor prefeito, amanhã, 26 de abril de 2023 encerra-se o prazo para que V. Exª encaminhe o **projeto de lei** considerando os remanejamentos apresentados pelos autores das emendas impositivas que tiveram impedimentos de ordem técnica apontados, não cabendo, portanto apresentação de impedimento de ordem técnica desde o dia 24 de fevereiro de 2023, conforme o contido no seu ofício nº 189/2023/GP.

Atenciosamente.

THANIA CAMINSKI - PP
ACT-Safeweb 25/04/2023
15:56:05

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná